

Introdução

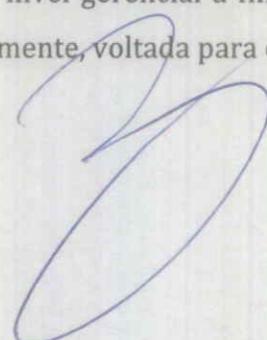
Na qualidade de responsável pelo órgão de Controle Interno do Município de Paragominas, venho apresentar o Relatório e Parecer sobre as contas do Poder Executivo, relativos ao Ano de 2022, em conformidade com o previsto no art. 74 da Constituição Federal de 1988, Resolução nº 7737/2005, do Tribunal de Contas do Municípios do Estado do Pará – TCM- PA.

Destaca-se, inicialmente, que o órgão de Controle Interno do Município foi instituído pela Lei Municipal nº 475, de 02 de maio de 2005. Portanto, apresentamos o Relatório do Controle Interno, elaborado com observação aos Relatórios Setorizados emitidos para o Controle Interno da Administração Pública Municipal, o qual encaminhamos ao Prefeito Municipal e ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

Este Relatório tem como objetivo fundamental levar ao conhecimento das autoridades competentes, do controle externo e da sociedade, informações adicionais e de forma simplificada da Ação Governamental programadas para o Ano de 2022, a partir da execução do orçamento e da avaliação da gestão administrativa.

Por fim, este poderá oferecer subsídios essenciais à análise e verificação do perfil orçamentário e financeiro desta gestão da Prefeitura, de suas fontes e destinação de recursos, bem como de seus resultados.

Assim, ao mesmo tempo em que demonstra as ações do governo em termos físico-financeiros, pode-se constituir num instrumento auxiliar em nível gerencial a fim de conduzir a gestão pública municipal, tornando-a, essencialmente, voltada para o atendimento dos interesses coletivos.



Abordagem do Relatório

O relatório consiste no controle da execução orçamentária e financeira, do ano de 2022, em relação a Prefeitura Municipal, seus Fundos Especiais e Autarquias.

Prefeitura Municipal de Paragominas - PMP

Gestor: João Lucídio Lobato Paes

Contador: Antônio Mota de Oliveira Junior (CRC- PA010996)

Secretaria Municipal de Saúde - SEMS

Gestor: Marinaldo Martins Ferreira

Contador: Antônio Mota de Oliveira Junior (CRC- PA010996)

Secretaria Municipal de Educação - SEMEC

Gestor: Andréia Siqueira Mendes Amaral Sampaio

Contador: Antônio Mota de Oliveira Junior (CRC- PA010996)

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES

Gestor: Amanda Alves Oliveira Purger

Contador: Antônio Mota de Oliveira Junior (CRC- PA010996)

Agência de Saneamento de Paragominas - SANEPAR

Gestor: Rosilene Gomes Costa

Contador: Antônio Mota de Oliveira Junior (CRC- PA010996)

Instituto de Previdência do Município de Paragominas - IPMP

Gestor: Cristiane Rodrigues da Silva

Contador: Antônio Mota de Oliveira Junior (CRC- PA010996)

Aduz a Lei de Responsabilidade fiscal, que a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com

pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

A execução do orçamento, bem como os demais eventos contábeis, foram realizados em consonância com as Normas e Princípios de Contabilidade Pública e o conteúdo constante do presente relatório, consiste no atendimento a legislação vigente, como suporte documental analítico de posse do setor de Controle Interno, que terão os seguintes objetivos:

- Garantir a veracidade das informações e relatórios contábeis financeiros e operacionais;
- Prevenir erros e irregularidades e, em caso de ocorrência destes, possibilitar descobri-los o mais rapidamente possível;
- Localizar erros e desperdícios promovendo ao mesmo tempo a uniformidade e a correção ao registrarem-se as operações;
- Salvar os ativos e, de modo geral, obter-se um controle eficiente sobre todos os aspectos operacionais da entidade.

Neste sentido, passamos a analisar como se comportou cada ponto de controle exigido pelas normas constitucionais e infraconstitucionais, bem como, outras informações relevantes, conforme a seguir.

1. Receitas previstas e arrecadadas;
2. Despesas autorizadas e executadas;
3. Receitas arrecadadas em relação a despesas empenhadas e liquidadas;
4. Despesas com pessoal;
5. Seguridade social;
6. Amortização da dívida;
7. Operações de crédito;
8. Restos a pagar;
9. Aplicação mínima em educação;
10. Aplicação mínima em saúde;

11. Nível de investimentos em relação à receita total arrecada;
12. Resultado primário;
13. Resultado nominal;
14. Formas de arrecadação das receitas;
15. Forma de execução das despesas.

1. Quanto às receitas previstas e arrecadadas.

Quanto os níveis de arrecadação em relação à previsão de receitas para o exercício de 2022, a Lei Municipal Nº 1.073/2021, LOA / 2022, previu uma arrecadação total para o exercício de 2022, da ordem de R\$664.926.389,42, o que significa uma média quadrimestral de R\$221.642.129,81. Considerando que estamos tratando da arrecadação em todos os quadrimestres, logo estamos falando da arrecadação total prevista, supracitada.

Por outro giro, a arrecadação até o terceiro quadrimestre foi da ordem de R\$599.212.272,18, arrecadação que equivale em relação ao total previsto na Lei Orçamentária, a 90,12%.

Assim sendo, entre a previsão na LOA e a arrecadação efetivada, ocorreu um déficit da ordem de 9,88%, que neste momento consideramos razoável, pois dentro da previsão de arrecadação da LOA-2022, encontramos o valor de R\$90.000.000,00, referente a possível ingresso proveniente de operações de crédito, tendo ingressado no período o valor de apenas R\$20.000.000,00.

2. Quanto às despesas autorizadas e executadas

Quanto ao total das despesas empenhadas em relação ao total das despesas autorizadas para o exercício de 2022, a Lei Municipal nº. 1.073/2021, LOA / 2022, autorizou despesas totais para o exercício de 2022, na ordem de R\$664.926.389,42, o que significa uma média quadrimestral de autorização de empenhamento de R\$221.642.129,81. Considerando que estamos tratando da execução orçamentária de todo o exercício financeiro, neste sentido, tratamos do total da autorização orçamentária das despesas previstas, supracitada.

Assim sendo, a execução orçamentária, no que tange as despesas empenhadas dentro do exercício de 2022, alcançou ao valor de R\$659.097.044,07, o que significaria uma economia em relação à autorização legislativa para despesa da ordem de 0,87%, em relação ao total das despesas autorizadas.

Concluimos que a referida economia orçamentária, se dá em razão da gestão atuar buscando cumprir as determinações contidas no § 1º, do Art. 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

"LC 101/2000

Art. 1º

*§ 1º A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o **cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas ...**"*

3. Quanto às receitas arrecadadas em relação a despesas liquidadas

No comparativo entre o total das receitas arrecadadas e total das despesas orçamentárias empenhadas e liquidadas, até o final do terceiro quadrimestre, chegamos à seguinte situação:

Receitas Arrecadadas – R\$ 599.212.272,18

Despesas Empenhadas – R\$659.097.044,07

Despesas Liquidadas – R\$589.705.157,01

Déficit Orçamentário / Despesas Empenhadas – (R\$59.884.771,89)

Superávit Orçamentário / Despesas Liquidadas – R\$9.507.115,17

Como pode ser visto acima, a execução orçamentária foi superavitária, ou seja, positiva, considerando o conceito de despesas liquidadas, que são aquelas que realmente geram para a administração do dever de pagamento para com os credores.

Podemos considerar que tal fato se deu, em razão da gestão buscar cumprir as determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto à proteção do equilíbrio

entre receitas e despesas, garantido que a execução orçamentária fosse feita resguardando o nível de arrecadação que o município registrava a cada bimestre.

Segue abaixo o Balanço Geral Consolidado de 2022.

BALANÇO GERAL		EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022	
Governo Municipal de Paragominas Consolidado		Adendo II	
Anexo 1, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00	
		PMP	
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO ÀS CATEGORIAS ECONÔMICAS			
R E C E I T A		D E S P E S A	
Receitas Correntes		Despesas correntes	
Impostos, taxas e contribuições de m	78.641.042,24	Pessoal e encargos sociais	308.948.264,69
Contribuições	23.754.916,27	Juros e encargos da dívida	4.939.184,54
Receita Patrimonial	52.753.115,88	Outras despesas correntes	234.346.049,90
Receita de Serviços	14.338.183,52	SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	26.952.983,98
Transferências Correntes	404.847.715,19		
Outras Receitas Correntes	4.432.300,72		
		TOTAL	575.186.483,11
Receitas Correntes - intra			
Contribuições	16.358.262,00	Despesas de capital	
Outras Receitas Correntes	13.124.552,85	Investimentos	109.473.021,75
Deduções de Receita		Amortização da dívida	1.390.523,19
Deduções do FUNDEB			
Receitas Correntes - retif. - Fundeb			
Transferências Correntes	-33.063.605,56		
		TOTAL	110.863.544,94
TOTAL	575.186.483,11		
SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	26.952.983,98		
Receitas de Capital			
Operações de Crédito	20.000.000,00		
Transferências de Capital	4.025.789,07		
DÉFICIT	59.884.771,89		
TOTAL	110.863.544,94		

R E S U M O			
RECEITAS CORRENTES.....	575.186.483,11	DESPESAS CORRENTES.....	548.233.499,13
RECEITAS DE CAPITAL.....	24.025.789,07	DESPESAS DE CAPITAL.....	110.863.544,94
DÉFICIT.....	59.884.771,89		
TOTAL.....	659.097.044,07	TOTAL.....	659.097.044,07

Paragominas, 31 de Dezembro de 2022.

ANTONIO MOTA DE OLIVEIRA JUNIOR
Contador

ANTONIO MOTA DE OLIVEIRA JUNIOR
Assinado de forma digital por ANTONIO MOTA DE OLIVEIRA JUNIOR:59724854272
Dados: 2023.03.30 20:52:48 -03'00'

JOAO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal

JOAO LUCIDIO LOBATO PAES
Assinado de forma digital por JOAO LUCIDIO LOBATO PAES:04772822291
Dados: 2023.03.30 20:59:24 -03'00'

4. Quanto às despesas com pessoal

Quanto às despesas com pessoal em relação à Receita Corrente Líquida (RCL), o percentual aplicado nos últimos 12 meses, foi da ordem de **52,54%**.

Neste sentido, ficam cumpridos os artigos 19 e 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, dentro do limite máximo que é de 54% em relação à Receita Corrente Líquida (RCL), bem como, em relação aos limites prudenciais e de alerta, que são respectivamente de 51,30% e 48,60% da RCL arrecadada no exercício, conforme se demonstra abaixo:

Títulos	Valores	% sobre a RCL
RCL Total	R\$ 481.908.827,55	
Despesa com Pessoal Ocorrida	R\$ 253.200.115,00	52,54
Limite Máximo	R\$ 260.230.766,88	54,00
Limite Prudencial	R\$ 247.219.228,54	51,30
Limite de Alerta	R\$ 234.207.690,19	48,60

Destarte, fica demonstrado que a gestão garantiu também o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, no que tange ao controle das despesas com pessoal, não tendo afetado nenhum dos limites definidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, porém tendo ficado muito próximo do limite de alerta, faltando para atingir o limite em questão, apenas 0,50%, assim sendo, recomendamos que no primeiro quadrimestre de 2023, ocorra com o máximo de prudência possível as concessões de gratificações e demais verbas salariais, que se originem do poder de discricionariedade do gestor, para que não corra o risco de afetação dos limites das despesas com pessoal.

Segue abaixo gráfico da representatividade do percentual anual em relação ao custo com pessoal conforme atendimento à LRF.



5. Quanto à seguridade social.

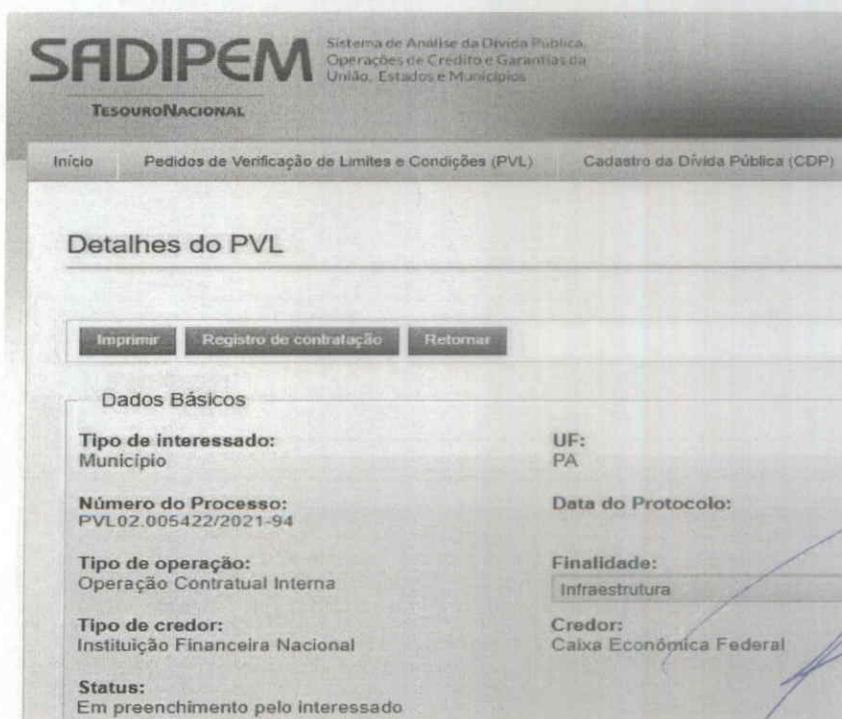
No que se refere às contribuições previdenciárias do Poder Executivo, para o regime próprio de previdência e para o regime geral de previdência, ambas tem sido pagas regularmente, observando os prazos legais, tendo sido contabilizadas dentro do mês de competência, cumprindo assim o Art. 50, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a despesa em questão, totalizou no exercício o valor de R\$ 29.845.335,64, ou seja, 6,19% da Receita Corrente Líquida (RCL) do exercício.

6. Quanto à amortização da dívida

Quanto a este quesito, temos a informar que o saldo da dívida consolidada é o valor de R\$31.733.575,80 no final do quadrimestre. Ocorre que os ativos financeiros livres de compromissos no final do quadrimestre foram da ordem de R\$27.567.466,46, neste sentido, o saldo total da dívida, é da ordem de 15,11%, em relação as disponibilidades financeiras, por outro giro, a resolução nº 40/2021, do Senado Federal, permite que esse limite seja de até 120%.

7. Quanto a operações de crédito

Não ocorreram contratações de operações de crédito, durante o ano de 2022, ocorreu o crédito de R\$20.000.000,00, referente à parcela de operação de crédito, contratada junto à Caixa Econômica Federal, no exercício de 2020.



SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURO NACIONAL

Início Pedidos de Verificação de Limites e Condições (PVL) Cadastro da Dívida Pública (CDP)

Detalhes do PVL

Imprimir Registro de contratação Retornar

Dados Básicos

Tipo de interessado: Município	UF: PA
Número do Processo: PVL02.005422/2021-94	Data do Protocolo:
Tipo de operação: Operação Contratual Interna	Finalidade: Infraestrutura
Tipo de credor: Instituição Financeira Nacional	Credor: Caixa Econômica Federal
Status: Em preenchimento pelo interessado	

8. Quanto aos restos a pagar

Quanto a este quesito, foram pagos restos a pagar na ordem de R\$27.236.173,13, advindo de exercícios anteriores, tendo sido inscrito no exercício o valor de R\$104.008.648,85, sendo, R\$69.391.887,06 não processados e R\$34.616.761,79, processados.

Em relação à capacidade financeira, para honrar os compromissos com restos a pagar inscritos, os saldos financeiros em contas do Poder Executivo, em 31/12/2022, totalizaram o valor de R\$70.055.421,46, assim sendo, se estivéssemos tratando do último ano de mandato, não estaria sendo afetado, o Art.42, da Lei de Responsabilidade Fiscal, pois a gestão apresenta saldos financeiros superiores ao volume de restos a pagar inscritos, vejamos:

“Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.”

Visto que os restos a pagar, para fins de controle, são os restos a pagar processados, por gerarem o direito líquido e certo aos credores.

9. Quanto à aplicação mínima em educação.

Quanto ao cumprimento do Art. 212 da Constituição Federal, aplicação mínima de 25% do total dos impostos, em Despesas da Educação, bem como, do Art. 26 da Lei do FUNDEB.

Titulo	Valores (R\$)	% em relação aos impostos
Impostos arrecadados	245.048.340,66	
Mínimo de 25% em Educação	62.422.570,75	25%
A - (-) redutor do FUNDEB	33.063.605,56	
Restante a ser disponibilizado	29.358.965,19	

Titulo	Valores (R\$)	% em relação aos impostos % alcançado em relação as receitas de impostos - Art. 212 - CF
Total das Despesas Empenhadas em Educação	212.568.875,13	
(-) Despesas com Alimentação Escolar	5.013.837,71	
(-) Despesas com Ensino Médio	1.491.514,81	
(-) Despesas com Ensino Superior	107.364,04	
(-) Restos a Pagar sem Saldo Financeiro	4.759.529,33	
(-) Despesas com Precatório do FUNDEF	8.059.960,13	
DESPESAS LÍQUIDAS COM EDUCAÇÃO	193.136.669,11	
(-) Receitas Vinculadas		
(-) Plus FUNDEB	109.904.811,46	
(-) FNDE (Exceto Alimentação Escolar)	2.336.304,88	
(-) FNDE CV FEDERAL	36.345,00	
(-) Rend. Apl. Rec. Vinc.	2.816.826,35	
(-) Superavit Financeiro do exercício anterior após restos a pagar - pagos - 2021	12.936.560,06	
Despesas para fins do FME 25% - Art. 212	65.105.821,36	26,56

Conforme se demonstra acima, o chefe do Poder Executivo, disponibilizou para o Sistema Municipal de Educação, o valor de R\$65.105.821,36, que em relação ao total dos impostos arrecadados no período, R\$245.048.340,66, equivaleu a 26,56%, ficando assim cumprido o que determina o Art.212, da Constituição Federal, que assim aduz:

*“Art. 212. A União **aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.**”*

Ainda dentro da temática educação, temos determinação legal quanto a aplicação do mínimo de 70% dos recursos do FUNDEB, arrecadados no exercício, com a remuneração dos profissionais da educação básica.

“LEI Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020

Art. 26. “Excluídos os recursos de que trata o inciso III do caput do art. 5º desta Lei, proporção não inferior a 70% (setenta por cento) dos recursos

anuais totais dos Fundos referidos no art. 1º desta Lei será destinada ao pagamento, em cada rede de ensino, da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.”

Título	Valores (R\$)	%
Rec. FUNDEB. TRF	142.968.417,02	
Rendimento de Aplicação Financeira	1.141.655,02	25
Total das Receitas	144.110.072,04	
Despesas com a remuneração dos profissionais da educação básica/magistério em efetivo exercício.	109.305.628,08	75,85
Índice total	109.305.628,08	75,85

Como pode ser visto acima, a gestão cumpriu com a aplicação mínima dos recursos do FUNDEB, com a remuneração dos profissionais da educação básica, na categoria magistério.

10. Quanto à aplicação mínima em saúde

Quanto ao cumprimento da Lei Complementar nº 141/2012, aplicação mínima de 15% do total dos impostos, em despesas de saúde, assim sendo, o percentual alcançado foi da ordem de 26,77%, conforme RREO do sexto bimestre de 2022. Situação que significa, à aplicação de recursos próprios, contrapartida municipal no sistema único de saúde, no valor de R\$64.186.668,95. Considerando os seguintes cálculos:

Título	Valores (R\$)	%
Impostos Totais	245.048.340,66	
(-) FPM 1%	5.270.402,23	
Impostos Base de Cálculo	239.777.938,43	
Valor Depositado ao FMS	64.186.668,95	26,77

Ante ao exposto, fica comprovado as determinações constitucionais, bem como, as determinações da Lei Complementar nº 141/2012.

11. Quanto o nível de investimentos em relação à receita total arrecada

Importante indicador, que demonstra o quanto a gestão tem se voltado para atender os problemas de infraestrutura, sejam em próprios públicos de uso especial, seja, em de uso comum do povo, neste sentido, buscamos averiguar se

houve melhoras em relação aos três últimos anos, conforme anexo I, do relatório resumido da execução orçamentaria – RREO, do sexto bimestre 2022.

Títulos	2018 (R\$)	2019 (R\$)	2020 (R\$)	2021 (R\$)	2022 (R\$)
Receita Total Arrecada	327.078.763,73	364.128.463,97	424.687.527,88	468.392.441,81	569.729.457,33
Despesas Liquidadas com investimentos	26.496.659,72	34.135.001,59	19.801.963,98	63.219.172,18	94.811.244,19
% em relação à Receita Total	8,10%	9,37%	4,66%	13,49%	16,64%

Média dos anos de 2018 a 2020 – 7,37%

Média dos anos de 2021 a 2022 – 15,06%

12. Resultado primário

O resultado primário corresponde ao resultado nominal excluída à parcela referente aos juros nominais (juros reais mais a atualização monetária) incidentes sobre a dívida líquida. O resultado primário relaciona o esforço fiscal do período e a variação da dívida líquida, já que as despesas líquidas com juros refletem déficits primários do passado.

Se o governo gasta menos do que arrecada, desconsiderando a apropriação de juros sobre a dívida líquida existente, há superávit primário. Este superávit pode contribuir para uma redução dos passivos, uma elevação dos ativos ou uma combinação de ambos.

Receitas Totais para Resultado Primário	R\$599.212.272,18
(-) Juros de Aplicações Financeiras	R\$52.753.115,88
= Receitas Primárias Totais (a)	R\$546.459.156,30
Despesas Totais para Resultado Primário (Liquidadas)	R\$589.705.157,01
(-) Juros da Dívida	R\$322.123,93
= Despesas Primárias Totais (b)	R\$589.383.033,08
(a-b) = Resultado Primário do Exercício	-R\$42.923.876,78

13. Resultado nominal

O resultado nominal é o conceito fiscal mais amplo e representa a diferença entre o fluxo agregado de Receitas Totais (inclusive de aplicações financeiras) e de Despesas Totais (inclusive despesas com juros), num determinado período.

Essa diferença corresponde à necessidade de financiamento. Neste sentido, passamos a apresentar qual é o resultado do resultado primário ocorrido no exercício de 2022, vejamos.

Receitas Totais	R\$599.212.272,18
(-) Despesas Totais – Liquidadas	R\$589.705.157,01
= Resultado Nominal / Superávit	R\$9.507.115,17

Conforme se demonstra acima, o Resultado Nominal foi positivo, onde o Total das Receitas Arrecadadas, foram superiores ao Total das Despesas Liquidadas, ou seja, aquelas que significam direito líquido e certo do credor, na ordem de R\$9.507.115,17, confirmando com isso, que a gestão não tem necessidade de financiamentos, para sustentar as políticas públicas com recursos de terceiros, a não ser que, pretenda ampliar o seu percentual de investimentos.

14. Formas de arrecadação das receitas

Títulos – Natureza da Receita	Valores (R\$)	% em relação à Receita Total
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	78.641.042,24	13,12
Contribuições, econômicas e sociais	23.754.916,27	3,96
Receitas patrimoniais	52.753.115,88	8,80
Receitas de serviços	14.338.183,52	2,39
Transferências correntes	404.847.715,19	67,56
Outras receitas correntes	4.432.300,72	0,74
Operações de crédito	20.000.000,00	3,34
Transferências de capital	4.025.789,07	0,67
Contribuições sociais – intra – orç.	16.358.262,00	2,73
Outras rec. correntes – intra – orç.	13.124.552,85	2,19
Redutor do FUNDEB	-33.063.605,56	-5,50
TOTAL	599.212.272,18	100,00

15. Forma de execução das despesas

Títulos - FUNÇÕES DE GOVERNO	Valor (R\$) Despesas Empenhadas	% em relação à Despesa Total
Legislativa	9.000.000,00	1,36
Administração	56.969.012,56	8,64
Segurança Pública	181.752,00	0,03
Assistência Social	17.247.530,76	2,62
Previdência Social	36.160.742,29	5,49
Saúde	137.951.155,66	20,93
Educação	213.469.287,59	32,39
Cultura	9.450.701,83	1,43
Urbanismo	74.586.206,68	11,32
Saneamento	27.384.688,45	4,15
Gestão Ambiental	13.385.531,89	2,03
Agricultura	9.644.971,74	1,46
Indústria	10.746,09	0,001
Comercio e Serviço	487.315,00	0,07
Transporte	41.069.530,45	6,23
Desporto e Lazer	619.671,91	0,09
Encargos Especiais	11.478.199,17	1,759
Total	R\$ 457.804.604,35	100,00

São as informações, que temos como relevantes, quanto a execução orçamentária e financeira, oriundas do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal.

Parecer do Controle Interno

Na qualidade de responsável pelo Controle Interno do Município de Paragominas, Estado do Pará, apresento o Relatório e Parecer sobre as observações realizadas no ano de 2022, em conformidade com o previsto em Lei.

Destaca-se, inicialmente, que o Controle Interno do Município tem como atribuição, dentre outras competências, “realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria no sistema administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário - financeira e patrimonial e avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia”.

Conclusão

Pela documentação analisada no ano de 2022, pelos procedimentos operacionais que acompanhamos e com base nos relatórios simplificados que recebemos de cada setor, o Controle Interno fez levantamento por amostragem dos processos gerados e das despesas incorridas.

A metodologia utilizada foi analisar o cumprimento dos limites legais estabelecidos para o Executivo Municipal, mas também não menosprezando as despesas continuadas, pois temos como princípio a economicidade, eficiência na utilização dos recursos públicos, dando pareceres, quanto à legalidade nos atos e fatos gerados, quanto à emissão de documentos comprobatórios para a realização das despesas, segundo a legislação vigente atualmente.

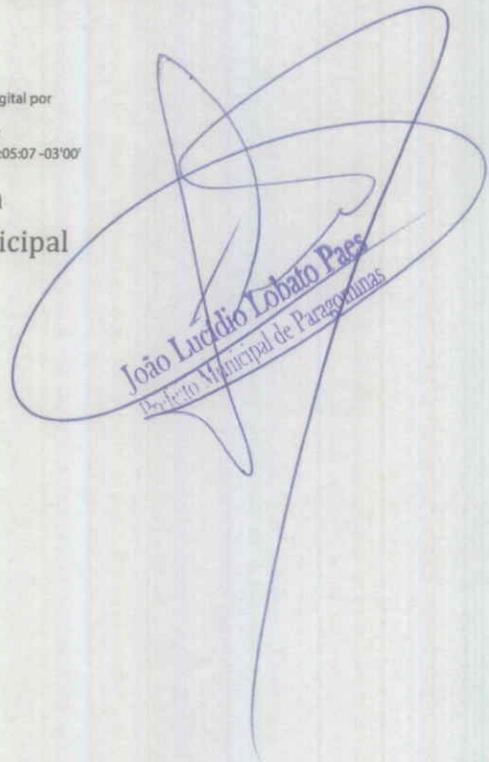
Destaca-se por fim, quanto ao trabalho da Unidade de Controle Interno, que todas as atividades desenvolvidas e os apontamentos realizados aos setores encontram-se arquivados e disponíveis para análise dos órgãos de Controle Externo.

Paragominas (PA), 16 de fevereiro de 2023.

THAIS DE PINHO
ROCHA:67842976287

Assinado de forma digital por
THAIS DE PINHO
ROCHA:67842976287
Dados: 2023.02.16 18:05:07 -03'00'

Thais de Pinho Rocha
Controladora Interna Municipal



João Lucídio Lobato Paes
Prefeito Municipal de Paragominas